

**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL**  
**001/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianésia, com sede Av. Rua 33 nº 453 - Praça Cívica, Goianésia - GO, 76380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.846/0001-72, representado pelo prefeito municipal, Sr. Leonardo Silva Menezes, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia 22/07/2021, LEILÃO PRESENCIAL dos bens especificados no ANEXO I deste Edital, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. Elenice Lira Sales de Sousa, matriculada na JUCEG sob o número 073, nos seguintes termos:

**1. LOCAL DATA E HORA**

1.1 O presente leilão será realizado no dia 22/07/2021 às 13:30 horas, presencial na Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 49, esquina com a Rua 10, nº 457, Setor Santa Tereza, Goianésia/GO, estando ciente das normas por ele impostas.

A visita dos bens objeto do presente leilão será feita atendendo os protocolos ditados pela Secretária Municipal de Saúde, sendo obrigatório o uso de máscara e o devido distanciamento, mínimo, exigido pelos órgãos de saúde pública.

**2. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS**

2.1 Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados que fizerem o agendamento no Setor de Patrimônio do Município, das 13 às 18 horas, por meio do telefone (62) 3389-9400.

Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 49, esquina com a Rua 10, nº 457, Setor Santa Tereza, Goianésia/GO.

2.2 Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, fazendo-se identificar através de documentos de identidade e CPF e ou CNPJ e comprovante de endereço.

2.2 - Estão impedidos de participar do presente Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Leiloeira, menores de 18 anos não emancipados e incapazes.

2.3 - No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos: A) Carteira de Identidade; B) CPF/MF, se pessoa física; C) Contrato Social ou equivalente e CNPJ/MF, se pessoa jurídica, acompanhada de identificação de representação do representante legal da mesma; D) Comprovante de emancipação, se for o caso.

2.4 As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores e após o leilão incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, se houver, devendo ser acompanhado pelo arrematante até o final do processo;

2.5 Todas as despesas de impostos, taxas, multas, ficara por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.



2.6 Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, remarcação de chassi, bloco, motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

2.7 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Goianésia, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº8.666/93

### 3. FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os bens móveis inservíveis serão ofertados para pagamento à vista, devendo o valor do lance ser pago integralmente, por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura que será mencionada no dia do leilão. Podendo o valor ser efetuado em espécie ou em cheque de emissão do arrematante ou de procurador legal

3.2 Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente a Leiloeira Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado e despesa de leilão, à vista. incidente sobre o valor total do bem arrematado; despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra "b". Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial", estipuladas da seguinte forma: Pagamento do referido item 3.1 exclusivo do arrematante.

3.3 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

3.4 Se transcorrido o prazo de 24 (vinte quatro) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa: a) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao Contratante a título de multa; b) Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

### 4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianésia, relacionados no Anexo I deste Edital, avaliados pela Secretaria de Administração e a Leiloeiro Oficial designados para este fim.

4.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

4.3 As fotos constantes no Portal [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br) são meramente ilustrativas, sendo da obrigação do arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.4 Os veículos considerados CONSERVADOS são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

4.5 Os veículos considerados SUCATAS APROVEITÁVEIS são aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

4.6 Os veículos considerados SUCATAS INSERVÍVEIS são aqueles sinistrados irrecuperáveis, queimados, adulterados ou estrangeiros, que estão impossibilitados de voltar a circular ou cuja

identificação ou legitimidade da propriedade não está demonstrada, sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito. São consideradas também como sucatas inservíveis, as peças, equipamentos, componentes e outro material de bem automotor; os quais deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

4.7 As SUCATAS APROVEITÁVEIS não poderão voltar a circular e sua a BAIXA será providenciada pelo ARREMATANTE, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

## 5. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS E TRANSFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS:

5.1 Os bens serão entregues pelo Município de Goianésia/ GO de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura, após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, e do pagamento do valor da comissão da Leiloeira Oficial.

5.2 No caso de veículos conservados, após a comprovação definitiva dos pagamentos, O DUT - Documento Único de Transferência do Veículo Automotor devidamente assinado pelo representante do Município será entregue ao Arrematante na seguinte condição:

a) Deverá o Arrematante, titular da arrematação, acompanhar o representante do Município até o Cartório de Notas de Goianésia para o reconhecimento de firma e registro do DUT, passando a contar, a partir daquela data, o prazo legal de transferência do Veículo. Caso o município de Goianésia não esteja munido do DUT, o arrematante fará a transferência com a nota da leiloeira, kit prefeito e publicações.

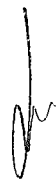
5.3 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo conservado, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação do veículo, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97). Na hipótese de se tratar de Sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado - que não poderá voltar a circular, o mesmo deverá ser baixado, por requerimento feito pelo Município junto ao órgão de trânsito.

5.4 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da documentação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, nos valores estabelecidos com a referência de mercado de serviços de estacionamento, guarda-móveis, guarda-volumes, etc.

5.5 Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão da Leiloeira Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Município de Goianésia/GO para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.6 O Arrematante se compromete a descaracterizar os veículos que contenham qualquer tipo de identificação da Prefeitura de Goianésia.

5.5 O Arrematante/Licitante declara ter conhecimento das respectivas restrições e débitos incidentes sobre os prontuários dos veículos constantes do ANEXO I deste Edital, devendo, às suas expensas, acompanhar o seu desembaraçamento junto aos órgãos competentes;



## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Fica reservado o direito à Prefeitura e a Leiloeira Oficial alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

6.2 As fotos dos bens disponibilizados no Portal da leiloeira, bem como as imagens do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.

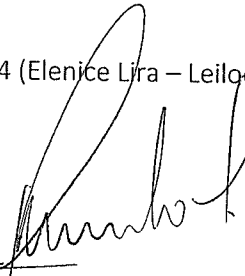
6.3 Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, a Leiloeira poderá interromper o pregão, até que sejam restabelecidas as condições normais de sua realização. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação a leiloeira deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, whatsapp, redes sociais, etc. serão utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo a Leiloeira controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

6.4 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura de Goianésia como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades por ventura cabíveis.

6.5 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas providências, conforme previsto nos artigos 90 a 95 da Lei 8.666/93. 9.6 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas. Fica reservado a Leiloeira e à Secretaria de Administração o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas em escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil -localizada a BR 153, KM 17, Daiag, Aparecida de Goiânia/GO. Site: [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br)

Contatos: 62 -3250-1500 Cel: 62 98474-8054 (Elenice Lira – Leiloeira Pública)

Goianésia-GO. .... / ..... / .....



Leonardo Silva Menezes  
Prefeito

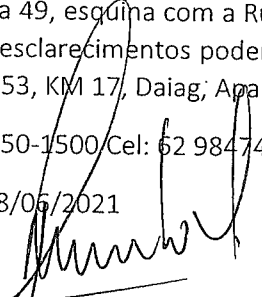
ELENICE LIRA S. DE SOUSA  
LEILOEIRA OFICIAL JUCEG 073

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos veículos, máquinas e sucatas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 13:30 (treze e trinta horas) do dia 22 de julho de 2021. TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação; LOCAL DE VISTORIA: Garagem da Prefeitura Municipal, Rua 49, esquina com Rua 10, nº 457, Setor Santa Tereza, Goianésia/GO, das 13:00 as 17:00 horas a partir 19/07/2021 até a data da realização do leilão. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Rua 49, esquina com a Rua 10, nº 457, Setor Santa Tereza, Goianésia/GO. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil - localizada a BR 153, KM 17, Daiag, Aparecida de Goiânia/GO. Site: [www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br)

Contatos: 62 -3250-1500/Cel: 62 98474-8054

Goianésia-GO. 18/06/2021



Leonardo Silva Menezes  
Prefeito